Prefeitura do Município de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PUBLICADO EI

Data: 18109118

Orgão: DIO 100 U

AMUNES

CONTRATO Nº 125/2018

QUE ENTRE SI CELEBRAM: O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA. **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, ATRAVÉS DO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ Nº. 14.798.479/0001-68, SITUADA A AVENIDA FLORIANO RUBIM, Nº. 1279 - CENTRO -ECOPORANGA-ES NESTE ATO REPRESENTADA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A SR.ª LÚCIA BARBOSA KAISER, BRASILEIRA, DIVORCIADA, PORTADORA DO CPF Nº. 009.826.897-05 E CÉDULA DE IDENTIDADE Nº. 991.153-SSP-ES. RESIDENTE E DOMICILIADA NESTE MUNICÍPIO, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATANTE E DROSDSKY ONIBUS LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 13.891.913/0001-97, ESTABELECIDA À AVENIDA PRIMEIRA AVENIDA, 6479 - NOVA AMÉRICA - VILA VELHA - ES -CEP: 29.111-835, REPRESENTADA PELO SR. IRLAN TEIXEIRA, PORTADOR DO CPF Nº. 525.536.397-91, RESIDENTE À AVENIDA ANTÔNIO GIL VELOSO, 250, EDIFÍCIO PORTO BELO - PRAIA DA COSTA - VILA VELHA - ES - CEP: 29.101-010, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, FICA JUSTO E CONTRATADO, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, O SEGUINTE:

Aos treze dias (13) do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dezoito (2018), o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ECOPORANGA e a CONTRATADA, ambos anteriormente qualificados, com base no Procedimento Licitatório Modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 030/2018 nos termos da Lei nº 10.520/02 e da Lei 8.666/93 e suas alterações, resolvem celebrar o presente CONTRATO, observadas para tanto, as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1 - OBJETO

1.1. Aquisição de 01 (um) veículo micro-ônibus 0 km, adaptado para transporte de passageiros, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Ecoporanga/ES, conforme descrito na tabela abaixo.

Ordem	Descrição	Quant.	Valor
01	 Veiculo zero quilometro micro – ônibus de transporte sanitário de passageiros com deficiência, tipo cadeirante e dificuldade de locomoção, com capacidade para 28 (vinte oito passageiros), já incluso um cadeirante mais motorista. Ar condicionado Sistema TV visível para todos com kit multimídia Porta pacote Porta lado direito para embarque e desembarque com plataforma elevatória veicular. Janelas com vidros móveis com guarnição Poltrona para motorista com deslocamento lateral. Cinto segurança abdominal para todas as poltronas. Tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada. Vidro vigia na traseira. 	01	R\$ 324.600,00

Rua Suelon Dias Mendonça, nº. 20 - Centro - Ecoporanga - ES: Tele/fax: 27-3755-2905 E-mail: contratos ecoporanga@gmail.com
Página 1 de 7

Prefeitura do Município de Ecoporanga ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Iluminação interna
Motor diesel com o mínimo de 150 cv de potência e torque de 450 Nm (kgf.m)
Injeção eletrônica,

• Mínimo 05 (cinco) marcha à frente e uma ré.

• Direção hidráulica ou elétrica, tacógrafo original de fábrica.

· Freio a ar com ABS.

 Suspensão dianteira com mola parabólica ou trapezoidal e amortecedores telescópicos.
 Bloqueio de diferencial.

· Pneus mistos.

 Ângulo de entrada mínimo de 22 graus e ângulo de saída mínimo 17 graus,
 Para – choque traseiro retrátil.

PBT mínimo de 7(sete) toneladas.

Tanque com capacidade mínima de 90 litros

VALOR TOTAL

R\$ 324.600,00

CLÁUSULA 2 - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2018, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA 3 – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1. O valor global deste CONTRATO é de R\$: **324.600,00** (trezentos e vinte e quatro mil e seiscentos reais);
- 3.2. O preço máximo a ser pago pelo Contratante, será o qual a proponente foi declarada vencedora;
- 3.3. Será efetuado o pagamento em até 30 (trinta) dias, em conta-corrente, após a confecção da nota de liquidação da despesa, efetuada pela Secretaria Municipal de Finanças, tendo sido a Nota Fiscal devidamente atestada pelo Órgão Requerente.
- 3.4. A Nota Fiscal deverá apresentar preços unitários do(s) item(s) conforme este Contrato e ainda deverá conter os seguintes dados: modalidade e número da licitação, nº do empenho e dados bancários;
- 3.5. A contratada deverá apresentar nota fiscal de acordo com o que estabelece o PROTOCOLO ICMS 42, de 3 de julho de 2009;
- 3.6. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.
- 3.7. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.
- 3.8. No ato do pagamento de cada parcela, a Contratada entregará, a pedido da tesouraria, as Certidões Negativas, ou positivas com efeitos negativas, de regularidade fiscal, que estejam vencidas após o procedimento licitatório.
- 3.9. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

CLÁUSULA 4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Cumprir fielmente o que estipula este edital e seus anexos.

4.2. Fornecer o veículo, obrigatoriamente, de acordo com as especificações,

Rua Suelon Dias Mendonça, nº. 20 - Centro - Ecoporanga - ES: Tele/fax: 27-3755-2905 E-mail: contratos.ecoporanga@gmail.com

0

es, work

Prefeitura do Município de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

quantitativos e demais condições estipuladas no Termo de Referência, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento, estar em desacordo com as referidas especificações.

- 4.3. Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais, se for verificado danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação pela Contratante.
- 4.4. Garantir a qualidade do objeto licitado, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeitos, nos termos do subitem anterior.
- 4.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes do fornecimento.
- 4.6. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pela Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas.
- 4.7. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução do objeto. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da contratada pela execução do objeto.
- 4.8. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos materiais, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- 4.9. A Contratada não poderá ceder ou transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto desta licitação.
- 4.10. Emitir a(s) nota(s) fiscal(is) dos materiais fornecidos e apresentá-las à Contratante.
- 4.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrente da culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- 4.12. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- 4.13. Manter, até o cumprimento das obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.14. A contratada deverá ter oficina autorizada para revisão e serviços no veículo em um raio de até 200 (duzentos) Km no máximo do município.
- 4.15. Entregar o veículo emplacado e com seguro total e contra terceiros, pronto para ser usado.

CLÁUSULA 5 – CONSTITUI OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Proporcionar todas as facilidades para a Contratada executar o fornecimento do objeto do presente no Termo de Referência, inclusive comunicando por escrito qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento do(s) material(s);

Rua Suelon Dias Mendonça, nº. 20 - Centro - Ecoporanga - ES: Tele/fax: 27-3755-2905 E-mail: contratos.ecoporanga@gmail.co



Prefeitura do Município de Ecoporanga ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 5.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente no Termo de Referência, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências que exijam medidas imediatas;
- 5.3. Promover, através da Secretaria Municipal de Saúde, o recebimento do equipamento entregue, mediante confrontação de suas características e especificações com as especificações exigidas neste Termo de Referência;
- 5.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento do equipamento, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 5.5. Devolver todo e qualquer material que estiver fora das especificações e solicitar expressamente sua substituição;
- 5.6. Notificar a empresa de eventuais atrasos na entrega do equipamento;
- 5.7. Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 5.8. Adotar, sempre que necessárias medidas que visem sanar qualquer dificuldade encontrada para a perfeita realização dos trabalhos;
- 5.9. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, com as Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas;
- 5.10. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

CLÁUSULA 6 – DOS PRAZOS DE ENTREGA, CONDIÇÕES

- 6.1. O prazo para entrega dos produtos, será, mediante a autorização de fornecimento, em até 45 (quarenta e cinco) dias.
- 6.2. O produto (veículo), objeto desta licitação, serão entregues, no setor de Almoxarifado central, localizado na Avenida Floriano Rubim, s/nº Centro Ecoporanga/ES, no horário das 07h00min às 11h00min e 13h00min às 16h00min.
- 6.3. Para efeito de verificação da conformidade ou não do material fornecido com as especificações constantes do presente edital, o setor de almoxarifado deverá ter o prazo de até 02 dias úteis, contados da data da entrega, oportunidade em que o aceitará e verificará se o produto está condizendo com o requisitado aí sim validará a nota fiscal.
- 6.4. O Município se reserva no direito de não receber ou devolver o veículo que estejam em desacordo com as exigências do edital, devendo a empresa proceder a substituição.
- 6.5. A empresa deverá substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte à entrega do equipamento, que deixar(em) de ser(em) recebido(s), por não estar(em) de acordo com as condições do edital e seus anexos.
- 6.6. O ônus de correção de defeitos apresentados pelo equipamento ou substituição do mesmo será suportado exclusivamente pela empresa contratada.
- 6.7. A entrega do objeto só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo do mesmo, ou seja, o aceite da nota fiscal correspondente pelo servidor responsável

Rua Suelon Dias Mendonça, nº. 20 - Centro - Ecoporanga - ES: Tele/fax: 27-3755-2905 E-mail: contratos ecoporanga@gmail.com
Página 4 de 7

iu i do i

Molan

Prefeitura do Município de Ecoporanga ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

pelo seu recebimento.

CLÁUSULA 7 - DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1. A fiscalização será exercida pelo Sr. Jadson Salazar Dal Col matrícula n° 400315, cabendo a anotação em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularidade das faltas ou defeitos.
- 7.2. A Secretaria Municipal de Saúde estabelecerá o critério de fiscalização do cumprimento da obrigação resultante da licitação, por intermédio de servidor designado para esta finalidade.
- 7.3. Obriga-se a Contratada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a fiscalização da Contratante, facultando o livre acesso pela fiscalização, ao local do trabalho, registros e documentos pertinentes ao contrato.
- 7.4. A Contratada sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução do objeto. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da contratada pela execução do objeto.
- 7.5. O fiscal do Contrato será designado pela autoridade competente, por meio de Portaria, devendo, para tanto, cumprir as exigências de fiscalização contidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA 8 – RECURSOS FINANCEIROS

8.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão dos recursos na seguinte dotação orçamentária:

100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

007 - BLOCO DE INVESTIMENTO

10 - SAÚDE

122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

3.017 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA A SAÚDE

44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

15020001 - CONVÊNIO COM UNIÃO

12010000 - RECURSOS PRÓPRIOS - SAÚDE

CLÁUSULA 9 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. As sanções administrativas obedecerão ao disposto nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e alterações "in totum".
- 9.2. Conforme prevê o Art. 86 da Lei 8.666/93 a multa será estipulada pela seguinte fórmula: $M = 0.02 \times C \times D$. Onde: M = valor da multa; C = valor da obrigação; D = número de dias em atraso.
- 9.3. Constitui em faltas em que poderão ser aplicadas as sanções previstas nos itens 8.1 e 8.2: 6.3.1. Recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

9.3.2. Recusar-se a receber a ordem de serviço, injustificadamente, ou se havendo

Rua Suelon Dias Mendonça, nº. 20 - Centro - Ecoporanga - ES: Tele/fax: 27-3755-2905 E-mail: contratos.ecoporanga@gmail.com

Página 5 de 7

Locanu

Prefeitura do Município de Ecoporanga ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ESTADO DO ESPIRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

justificativa, esta não for aceita pela Municipalidade;

- 9.3.3. Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato.
- 9.4. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias úteis do indicado para entrega do objeto.
- 9.5. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela Contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório. 6.6. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.
- 9.7. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 9.8. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 9.9. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA 10 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. A Contratante poderá rescindir o contrato, de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.

CLÁUSULA 11 - DA REVISÃO

11.1. Poderá ser processada revisão contratual provocada pelo desequilíbrio econômico do contrato e/ou diminuição do preço.

CLÁUSULA 12 – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. O Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, observando o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido artigo.

CLÁUSULA 13 – DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 13.1. Este Contrato é parte integrante do edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018/PME/ES e aos termos da proposta vencedora.
- 13.2. O presente Contrato será regido pelo disposto na Lei n° 8.666/1993, Lei n° 10.520/2002 e Decreto Municipal n° 5.235/2014 e demais legislações aplicáveis ao assunto.

CLÁUSULA 14 – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os termos deste contrato, na sua execução, serão dados em consonância com as normas editalícias do qual os deu origem.

CLÁUSULA 15 - FORO

Rua Suelon Dias Mendonça, nº. 20 - Centro - Ecoporanga - ES: Tele/fax: 27-3755-2905 E-mail: contratos ecoporanga@gmail.com

Mann.

refeitura do Município de Ecoporanga ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

15.1. Quaisquer questões deste CONTRATO serão dirimidas no foro da Comarca de Ecoporanga, ES.

15.2. E, por estarem acordes, é o presente CONTRATO, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes em presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam 03 (três) vias de igual teor.

> FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE LÚCIA BARBOSA KAISER **CONTRATANTE**

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL È TABELIONATO DE VILA VELHA - ES IDISTRITO DE SÃO TORQUATO:

DROSDSKY ONIBUS LTDA IRLAN TEXEIRA CONTRATADA

JADSON SALAZAR DAL COL Matrícula nº 400315 **Fiscal do Contrato**

TESTEMUNHAS:

CPF: 090, 302, 4

NOME: turna timelia

CPF: 095.003.527-02

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO - DISTRITO DE SÃO TORQUATO

Reconheço por semelhança a firma de IRLAN TEIXEIRA. Em Testemunho da yerdade. Vila Velha-ES, 14/09/2018, 16:01:29 Fabiana dos Santos Gomes - Escrevente

Selo Digital: 024848 OSS 1808.03485 Emolumentos: R\$ 5.12 Encargos: R\$ 1,37 Total: R\$ 6.49 Consulte autenticidage em www.tjes.jus.br

-VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS QU RASURAS

Rua Suelon Dias Mendonça, nº. 20 - Centro - Ecoporanga - ES: Tele/fax: 27-3755-2905 E-mail: contratos.ecoporanga@gmai Página 7 de 7



OOLY